



JORNAL da REPÚBLICA

§ 2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Declaração de Retificação815

Decisão N.º 01/VI/CA, de 03 de Agosto de 2023

Aprova a Proposta de Plano Estratégico do Parlamento Nacional referente aos anos 2023-2027.....815

Decisão N.º 02/VI/CA, de 03 de agosto de 2023

Autoriza o Secretário-Geral a contratar um Assessor Internacional e um Assessor Nacional para prestar assessoria técnica ao Parlamento Nacional815

Decisão N.º 03/VI/CA, de 04 de setembro de 2023

Aprova o valor da remuneração do pessoal de apoio técnico aos deputados.....816

DESPACHO Nº 71/SGS/2023

Substituição do Chefe da Divisão de Redação, Transcrição e Documentação.....817

Ata N.º 7/Vi (1.ª)

Eleição De Um Membro Para O Conselho De Imprensa.....817

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial N.º 09/GM-MESCC/IX/2023

Nomeação dos membros que integram a Comissão de Trabalho de Revisão do regime jurídico relativo ao Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL), Decreto-Lei N.º 36/2011 de 17 de agosto.....818

Despacho Ministerial N.º 10/IX/MESCC/2023

Autoriza a Instituto de Ciências Religiosas (ICR) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram em 2023, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação em anexo.....819

MINISTÉRIO DA DEFESA:

Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar.....121

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Estratu ba públikasaun..... 832

Estratu ba públikasaun..... 832

Estratu ba públikasaun..... 832

Extrato 833

Extrato 833

Extrato 834

Extrato 834

Extrato 834

MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS:

Despacho N.º 06 /MPRM/VIII/2023

Nomeação dos membros do Gabinete do Ministro..... 835

Despacho N.º 15 /MPRM/IX/2023

Nomeação dos membros do Gabinete do Ministro..... 835

Despacho N.º 16-A/MPRM/IX/2023

Nomeação dos membros do Gabinete do Ministro..... 836

SERVISU APOIO BA SOCIEDADE CIVIL E AUDITORIA SOCIAL:

Re-anunsiu ba koresaun selesaun final ba proposta husi komisaun permanente ba avaliasaun proposta atribuisaun Subvensaun Públika-SASCAS 2023..... 836

Akta Re-anunsiu ba koresaun proposta fundação rede feto Timor-Leste ba avaliasaun proposta atribuisaun Subvensaun Públika-SASCAS 2023..... 837

Aprezenta Rezultadu Koresaun Proposta Fundação Rede Feto Timor- Leste ba Selesaun Proposta Subvensaun Públika 2023..... 840

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Decisão N.º 5627 até 5671 e Despacho N.º 11885 até 12082 (Ver Suplemento)

Declaração de Retificação

Para os devidos efeitos se declara que o Voto n.º 2/2023 - De pesar pelo falecimento da Irmã Ydalia Taveras Taveras, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 33, de 18 de agosto de 2023, saiu com a sua numeração incorreta, que assim se retifica:

O Voto n.º 2/2023 - De pesar pelo falecimento da Irmã Ydalia Taveras Taveras, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 33, de 18 de agosto de 2023, passa a ser numerado como Voto n.º 18/2023 - De pesar pelo falecimento da Irmã Ydalia Taveras Taveras.

Parlamento Nacional, 6 de setembro de 2023.

A Presidente do Parlamento Nacional em Substituição,

Maria Terezinha Viegas

Decisão N.º 01/VI/CA, de 03 de Agosto de 2023

Aprova a Proposta de Plano Estratégico do Parlamento Nacional referente aos anos 2023-2027

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, cabendo-lhe, especificamente, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do referido preceito legal, pronunciar-se sobre as matérias que carecem de submissão ao Plenário para deliberação, incluindo o plano estratégico plurianual do Parlamento Nacional

O Plano Estratégico do Parlamento Nacional é um instrumento de orientação estratégica essencial, determinante para o desempenho atual e futuro deste órgão de soberania, permitindo definir prioridades, traçar objetivos e metas e, consequentemente, identificar as atividades a serem executadas a curto, médio e longo prazo, bem como os recursos que devem ser alocados para alcançar tais objetivos.

Nestes termos, identificadas as metas a alcançar pelo Parlamento Nacional, através desse instrumento de planeamento estratégico, com vista a apoiar o desenvolvimento deste órgão, o Conselho de Administração, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, delibera o seguinte:

1. Aprovar a proposta do Plano Estratégico do Parlamento Nacional referente aos anos 2023-2027;
2. Remeter a presente proposta para aprovação no Plenário, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º da LOFAP.

A presente decisão foi adotada na 2.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria Fernanda Lav

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

Decisão N.º 02/VI/CA, de 03 de agosto de 2023

Autoriza o Secretário-Geral a contratar um Assessor Internacional e um Assessor Nacional para prestar assessoria técnica ao Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

De acordo com o disposto no ponto ii, da alínea k), do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração autorizar o Secretário-Geral a proceder à contratação de consultores para prestar apoio técnico especializado ao Parlamento Nacional.

O Parlamento Nacional tem procedido à contratação de assessores nacionais e internacionais que, sob a coordenação do Secretário-Geral do Parlamento Nacional e do Diretor do Gabinete de Estudos e Assessoria Parlamentar, garantem apoio técnico especializado aos diferentes órgãos e unidades orgânicas do Parlamento Nacional.

Considerando que as Comissões Especializadas Permanentes encontram-se, presentemente, com um leque de assessores em número inferior ao habitual apesar da grande quantidade de tarefas a desempenhar, principalmente com a aproximação da apresentação das propostas de Orçamento Retificativo e Orçamento Geral do Estado para o ano 2024, há necessidade de se proceder, à contratação de assessores para prestação de apoio técnico especializado, por forma a permitir que tais tarefas sejam cumpridas.

Assim, uma vez que a Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça (Comissão A) necessita de um assessor nacional e a Comissão de Economia e Desenvolvimento (Comissão D) de um assessor internacional, com a máxima urgência, justifica-se a contratação dos mesmos por ajuste direto, pelo que o Conselho de Administração decide:

1. Autorizar o Secretário-Geral do Parlamento Nacional, nos termos do disposto no ponto ii da alínea k), do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, em conjugação com o disposto no artigo 16º do Regulamento de Recrutamento de Assessores e Consultores para o Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração N.º 9/V/CA, de 03 de abril 2019, alterada pela Decisão N.º 32/V/CA, de 03 de agosto de 2020, a proceder à contratação por ajuste direto, de dois assessores, um nacional e um internacional para prestar assessoria técnica especializada à Comissão A e à Comissão D, respetivamente;
2. A contratação dos assessores deverá ser realizada de imediato e deverá respeitar os requisitos previstos nos termos de referência aprovados pelo Secretário-Geral do Parlamento Nacional.

A presente decisão foi adotada na 2ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

Decisão n.º 03/VI/CA, de 04 de setembro de 2023

Aprova o valor da remuneração do pessoal de apoio técnico aos deputados

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões

de política geral de gestão e de administração do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O Estatuto dos Deputados, na redação dada pela Lei n.º 4/2023, de 25 de janeiro, nos termos do disposto na al. d) do artigo 12.º, estabelece que são garantidas aos deputados condições adequadas ao eficaz exercício das suas funções, nomeadamente, o direito a pessoal qualificado para prestação de apoio técnico, da sua livre escolha, sendo que, para tal, é necessário que seja alocado orçamento para fazer face a tal despesa.

Considerando que o n.º 4 da Resolução do PN n.º 19/2023 de 06 de junho, fixa as condições de contratação dos técnicos de apoio e o valor salarial a praticar nos termos da tabela constante do anexo I da referida resolução;

Tendo a resolução sido aprovada no ano financeiro em curso, não havendo alocação orçamental prévia para se realizar o pagamento dos valores previstos na resolução, procede-se a um exercício orçamental interno de transferência de verbas de uma rubrica para outra, por forma a fazer face a tais despesas.

Porém, uma vez que o valor a transferir não permite realizar o pagamento de valores salariais de acordo com a tabela constante do Anexo I da Resolução n.º 19/2023 de 06 de junho, determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9º da LOFAP, o seguinte:

1. Estabelecer a remuneração mensal dos técnicos de apoio aos deputados, para o ano em curso, no valor mensal de USD \$1.700 (mil e setecentos dólares), sem prejuízo da sua atualização nos termos previstos na Resolução n.º 19/2023 de 06 de junho, após a entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para o ano 2024;
2. O montante acima referido é o valor total máximo a auferir por cada técnico de apoio aos deputados, sem acréscimo de qualquer valor a título de subsídio de refeição e/ou de transporte.

A presente decisão foi adotada na 3.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 04 de setembro de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração em substituição,

Maria Terezinha Viegas

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

Substituição do Chefe da Divisão de Redação, Transcrição e Documentação

O Parlamento Nacional de Timor Leste, enquanto segundo órgão de soberania do país, é a instituição central da democracia timorense, representativo de todos os cidadãos timorenses com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política.

Para que possa cumprir as suas responsabilidades constitucionais e legais, o Parlamento Nacional conta com uma estrutura própria de administração parlamentar e um leque de funcionários que desempenham funções específicas deste órgão, sendo elevado o grau de exigência e competência de tais funcionários e colaboradores, por forma a prestar apoio técnico de qualidade.

O Parlamento Nacional conta com diferentes serviços do Secretariado-Geral, nos moldes previstos na Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar – a LOFAP, que estabelece a estrutura de cada direção e divisão, bem como a competência dos seus dirigentes.

Aos titulares dos cargos de direção e chefia competem o exercício de atividades de gestão, coordenação e controlo, pelo que, para o desempenho do cargo são selecionados funcionários do quadro do PN com habilitações literárias específicas, elevado grau de competência e responsabilidade profissional.

O atual Chefe da Divisão de Redação, Transcrição e Documentação (DIRTRAD), o Sr. Júlio Mascarenhas Trindade Pires, encontra-se a desempenhar tais funções desde janeiro de 2021, porém, devido a impedimentos não tem sido possível exercer as funções inerentes ao cargo.

Assim, considerando a importância da referida divisão para os serviços de apoio aos trabalhos parlamentares, por forma a salvaguardar a qualidade e eficácia dos trabalhos dessa divisão há a necessidade de se designar um substituto, nos termos do disposto no artigo 49º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro.

Nesses termos, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1, al. b) do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 8 do artigo 49º da LOFAP, designo o Sr. Aleixo Baptista Cardoso da Conceição, Técnico Profissional Parlamentar Coordenador, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Redação, Transcrição e Documentação (DIRTRAD), em substituição do atual chefe, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, até a realização do processo de concurso de seleção dos novos titulares de cargos de direção e chefia do Parlamento Nacional.

Notifique e publique-se.

Parlamento Nacional, 31 de agosto de 2023

O Secretário-Geral,

Edgar Sequeira Martins

Eleição De Um Membro Para O Conselho De Imprensa

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 5/2014, de 19 de novembro, e no artigo 15.º do Estatuto do Conselho de Imprensa anexo ao Decreto-Lei n.º 25/2015, de 5 de agosto, procedeu-se no Plenário do Parlamento Nacional de Timor-Leste à eleição de um membro para o Conselho de Imprensa, em substituição do cidadão Expedito Loro Dias Ximenes.

Nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, a Mesa do Parlamento Nacional recebeu e admitiu um único candidato a cidadã Isabel Maria Fernandes de Jesus.

Realizada a votação por escrutínio secreto, foi de seguida feita a contagem dos votos entrados na urna, apurando-se os seguintes resultados:

Votantes – 45;

Votos a favor no candidato único – 39;

Votos contra - 0;

Abstenções -6.

Supervisionaram a contagem dos votos os Senhores Deputados Armando dos Santos Lopes (PD) e Sância Florência Paixão Bano (Fretilin).

Para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida, foi assinada pela Presidente do Parlamento Nacional e pela Secretária do Parlamento Nacional.

A Presidente do Parlamento Nacional em Substituição,

Maria Terezinha Viegas,

A Vice-Secretária da Mesa,

Maria Teresa da Silva Gusmão

DESPACHO MINISTERIAL N.º 09/GM-MESCC/IX/2023

Nomeação dos membros que integram a Comissão de Trabalho de Revisão do regime jurídico relativo ao Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL), Decreto-Lei N.º 36/2011 de 17 de agosto

Considerando que o Decreto-Lei n.º 36/2011, de 17 de agosto, estabeleceu o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ-TL);

Segundo o estatuído neste diploma legal, o SNQ visa estabelecer os requisitos e padrões de garantia da qualidade do ensino superior e vocacional, de modo a permitir a avaliação e posterior classificação dos estabelecimentos de ensino superior e ciclos de estudos, bem como o acesso e a mobilidade entre os níveis de ensino, além de uma base de dados integrada;

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 36/2011, de 17 de agosto, traduziu-se, assim, na criação de um Sistema importante nos conceitos e na descrição das qualificações, ao permitir compará-las de acordo com as competências a que correspondem e não com os métodos ou vias de ensino e formação pelos quais foram adquiridas;

Observando a necessidade de se proceder a uma atualização e, consequente, revisão do conteúdo do regime jurídico aplicado ao Sistema Nacional de Qualificações (SNQ-TL), os membros do Governo ligados a esta matéria foram convidados pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura do IX Governo Constitucional a designarem os seus respetivos representantes a fim de integrarem a Comissão de Trabalho de Revisão do regime jurídico relativo ao Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL).

Atendendo à realização das reuniões do Secretariado Técnico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ-TL), durante os meses de maio e julho, e aos ofícios enviados pelos referidos membros do Governo relacionados com esta matéria, em resposta à solicitação do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, na qualidade de membro do Governo responsável pelo ensino superior, nos termos do previsto no 22.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, determino que:

1. Seja dada publicidade à lista de nomes que integram a Comissão de Trabalho de Revisão do regime jurídico relativo ao Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL), integrada pelos seguintes membros:

Área de ensino superior				
No	Nome	Posição	Instituição	Função
1	Maria Filomena Lay Guterres	Diretora-Geral do Ensino Superior e Ciência	MESCC	Coordenadora-1
2	Edmundo Viegas	Assessor	MESCC	Subcoordenador
3	Hipólito da Cruz	Assessor	ISC	Membro
4	Paulo Mariano	Funcionário - DNESUT	MESCC	Membro
5	Rita Maria dos Reis de Moraes	Assessora	MESCC	Membro
6	Nilton Paiva Mau	Diretor Executivo	ANAAA	Membro

7	Dirce Belo	Oficial de Qualidade	ANAAA	Membro
8	Fernanda Silla	Coordenadora Geral Administração e Finanças	ANAAA	Membro
9	João Soares Martins	Reitor	UNTL	Membro
10	Pedro Miguel de Fátima Gonçalves Barreto Ximenes	Reitor	IOB	Membro
11	Florindo Pereira	Reitor	UNITAL	Membro
12	Acácio Cardoso Amaral	Presidente	IPB	Membro
13	João Câncio da Costa Freitas	Pró-Reitor	UCT	Membro
14	Pe. Plínio Gusmão Martins	Docente	ISJB	Membro
Área de ensino não superior				
No	Nome	Posição	Instituição	Função
1	Isabel Fernandes de Lima	Diretora	INDMO	Coordenadora-2
2	Arlindo da Costa	Gerente do Departamento	INDMO	Subcoordenador
3	Amândio Lívio Borges Belo	Gerente do Departamento	INDMO	Membro
4	Paulino Albino Santos	Gerente do Departamento	INDMO	Membro
5	Aquiles Salvador Guterres	Assessor Reforço Institucional	INDMO	Membro
6	José Simão Tito Barreto	Diretor do SNFP – Tíbar Membro Conselho Consultivo do INDMO	CNEFP Tíbar	Membro
7	Paulo Alves	Diretor-Geral de Formação Profissional e Emprego	SEFOPE	Membro
8	Jacinto Barros Gusmão	Diretor Nacional de RT	SEFOPE	Membro
9	Jenifer António da Cruz Pui	Diretora Nacional da SENE	SEFOPE	Membro
10	Alexandrina Verdial da Sousa Gama	Subinspetora	SEFOPE	Membro
11	Carlito do Rosário Cabral	Chefe de Gabinete de Apoio Jurídico	SEFOPE	Membro
12	Deolindo da Cruz	-	ME	Membro
13	Bendita Martins	-	ME	Membro

2. A Comissão de Trabalho de Revisão do regime jurídico relativo ao Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste (SNQ-TL) realize os seus trabalhos destinados a apresentar uma proposta ao membro do Governo responsável pelo ensino superior de um novo Quadro Nacional de Qualificações de Timor-Leste.

3. A proposta mencionada no número anterior deve ser apresentada até 31 de julho de 2024.

5. A Coordenadora-1 e Coordenadora-2 indicadas na lista do número 1 são responsáveis pela coordenação dos trabalhos de acordo com as respetivas áreas a que são ligadas, podendo o membro do Governo responsável pelo ensino superior solicitar, em qualquer momento, junto da Coordenadora-1 o esclarecimento de qualquer questão ou apresentação de dados relativos ao progresso dos trabalhos realizados pela Comissão de Trabalho de Revisão do regime jurídico relativo ao Sistema Nacional de Qualificações de Timor-Leste.

5. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 05 de setembro de 2023

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

Despacho Ministerial N.º 10/IX/MESCC/2023

Autoriza a Instituto de Ciências Religiosas (ICR) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram em 2023, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação em anexo

Considerando que foi concedido ao Instituto de Ciência Religiosa (ICR) o Prolongamento da Acreditação Institucional através do Despacho Ministerial N.º 103/GM-MESCC/VIII/2020, de 10 de agosto.

Atendendo que nos termos do artigo 2.º do diploma acima mencionado o ICR foi autorizado a ministrar os cursos superiores de bacharelato e licenciatura previstos nessa disposição legal, bem como a conferir os respetivos graus académicos.

O Instituto de Ciências Religiosas (ICR) foi integrado na Universidade Católica Timorense (UCT) aquando da sua criação em dezembro de 2021 através de Despacho Ministerial n.º 166/GM-MESCC/XII/2021, de 3 de dezembro, que concedeu

o Licenciamento Operacional à Universidade Católica Timorense (UCT).

Observando o pedido do Reitor da Universidade Católica Timorense, identificado com a referência n.º 25/GR-UCT/VIII/2023, de 22 de agosto de 2023, no qual solicitou a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram os cursos autorizados no ICR, conforme a respetiva lista de graduados apresentada.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro, estabelece no artigo 17.º as competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior.

Mais concretamente, determina a alínea i) do n.º 2 desse artigo que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior autorizar os pedidos, obrigatórios, dos cursos e as listas de graduações, por despacho ministerial, publicado em Jornal da República.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 2, do artigo 17.º e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 68/2022, de 14 de setembro (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior), decide:

1. Aprovar as listas de graduação dos seguintes cursos, conforme lista em anexo:

- a. Curso de Formação de Professores de Moral e Religião Católica, com atribuição do grau de Licenciado;
- b. Curso de Serviços Sociais, com atribuição do grau de Licenciado;
- c. Curso de Serviços Sociais, com atribuição do grau de Bacharel.

2. Autorizar a publicação em anexo das listas mencionadas no número anterior na sua totalidade constituindo parte integrante do presente despacho e nestas constando o nome completo, o lugar, a data de nascimento do graduado, bem como o nome do curso, o respetivo número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.

3. O disposto no presente despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

4. Seja dado conhecimento imediato aos órgãos competentes do ICR e da UCT do conteúdo do presente despacho.

Publique-se.

Dili, 06 de setembro de 2023

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura,

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

LISTAS DOS GRADUADOS 2023

CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MORAL E RELIGIÃO CATÓLICA - LICENCIATURA

No.	Nome dos Candidatos	Sexo	NRU	Data Nascimento	Valor Medio	Predicado
1	Aderito da Silva Ximenes	M	1615623	Baucau, 22 de Julho de 1998	3.56	Exelente
2	Apolónia Amaral	F	127419	Debos, 9 de Fevereiro de 1987	3.13	Muito Bom
3	Carolina Mendonça Soares	F	1716682	Manetu-Russu Lau-Maubisse, 25 de Julho de 1987	3.20	Muito Bom
4	Damião da Conceição Teme	M	1716684	Oe-Cusse, 7 de Junho de 1999	3.33	Muito Bom
5	David de Jesus Araujo	M	1211400	Bazartete, 2 de Outubro de 1992	2.89	Bom
6	Elviana Mauno	F	1615633	Oe-Cusse, 20 de Maio de 1995	2.97	Bom
7	Emiliana Liu Abi	F	1615634	Quiucole, 8 de Fevereiro de 1996	3.06	Muito Bom
8	Felizarda Marçal Ximenes	F	1716687	Samalari-Baucau, 3 de Fevereiro de 1983	3.52	Exelente
9	Helena de Jesus Amaral	F	1615638	Tulataqueu, Remexio, 29 de Janeiro de 1994	3.27	Muito Bom
10	Henriqueta Marçal Ikis Exposto	F	1615640	Ermera, 7 de Julho de 1998	3.28	Muito Bom
11	Israel da Costa	M	1211411	Suco-Liurai, 2 de Março de 1988	3.19	Muito Bom
12	Italia Mendonça da Silva	F	1817753	Aituto, 20 de Abril de 1985	3.33	Muito Bom
13	Jacinta Lemos	F	1615545	Goulolo, 10 de Abril de 2000	3.58	Exelente
14	João Eco	M	1615647	Tumin, 14 de Fevereiro de 1998	3.62	Exelente
15	Jovita Colo	F	1615653	Oe-Cusse, 26 de Junho de 1995	3.06	Muito Bom
16	Julietta E. Mendonça	F	1510550	Maubisse, 18 de Julho de 1982	3.19	Muito Bom
17	Leolinda Elo	F	1615655	Oe-Cusse, 10 de Abril de 1995	2.93	Bom
18	Leonia Ela Tilman Soares	F	1611576	Dili, 21 de Janeiro de 1999	3.38	Muito Bom
19	Lidia dos Santos Mendonça	F	1615656	Lequi-Tei, 30 de Abril de 1996	3.21	Muito Bom
20	Lurdes Maia de Deus	F	1211419	Goulolo, 17 de Janeiro de 1990	2.94	Bom
21	Manuel Leite Tavares	M	1615660	Atabae, 27 Fevereiro de 1995	3.24	Muito Bom
22	Marcia Rosneli Fernandes Savio	F	1615661	Lautém, 19 de Julho de 1998	3.12	Muito Bom
23	Maria Imaculada Soares	F	1615663	Oso-Liro, 10 de Fevereiro de 1996	3.52	Exelente
24	Natalia da Conceição Rangel	F	2119841	Viqueque, 10 de Maio de 1991	3.26	Muito Bom
25	Olquita Soares	F	1615668	Lachubar, Fatumaquerek, 9 de Junho de 1996	3.00	Muito Bom
26	Rosita Tilman	F	1211431	Aituto, 20 de Julho de 1988	2.96	Bom
27	Serafina Colo	F	1615669	Oe-Cusse, 1 de Setembro de 1995	2.88	Bom
28	Sergio Casimero	M	1514611	Lautém, 2 de Fevereiro de 1994	3.00	Muito Bom
29	Victor da Costa Alves	M	1615670	Dili, 20 de Novembro de 1996	3.48	Muito Bom
30	Vitoria Pinto	F	1716718	Fatulaun, 27 de Julho de 1995	3.34	Muito Bom

Dili, 21 de Agosto de 2023

Reitor da Universidade Católica Timorense

Frei Prof. Dr. Joel Casimiro Pinto, OFM

OBS:

0,00-1,99 = Insuficiente

2,00-2,69 = Suficiente

2,70-2,99 = Bom

3,00-3,49 = Muito Bom

3,50-4,00 = Excelente

LISTAS DOS GRADUADOS 2023

CURSO DE SERVIÇO SOCIAIS - LICENCIATURA

No.	Nome dos Candidatos	Sexo	NRU	Data Nascimento	Valor Medio	Predicado
1	Albertina Cardoso	F	1614605	Soga-Maucatar, 15 Abril de 1997	3.33	Muito Bom
2	Julio de Jesus	M	190112	Lachubar, 1 de Junho de 1991	3.85	Exelente
3	Junita Marçal	F	190109	Lospalos, 8 de Janeiro de 1973	3.73	Exelente
4	Lucinda Sarmiento de Araujo	F	1615658	Aitua, 1 de Agosto de 1998	3.23	Muito Bom
5	Sonia Mouzinho Pereira	F	190117	Dili, 2 de Maio de 1993	3.81	Exelente
6	Zelia Natalia Nunes	F	1615672	Lachubar, 5 de Maio de 1998	3.12	Muito Bom

CURSO DE SERVIÇO SOCIAIS - BACHARELATO

7	Antonieta da Conceição Mendonça	F	1615625	Bazartete, 10 de Novembro de 1996	2.69	Suficiente
8	Ilario Pinto	M	120810	Uato-Carbau, 7 de Dezembro de 1989	3.39	Muito Bom
9	Olandina Maia	F	1614613	Hatulai, 5 de Abril de 1995	2.74	Bom
10	Teresinha Lemos	F	1513511	Estado-Ermera, 28 de Setembro de 1984	3.21	Muito Bom

Dili, 21 de Agosto de 2023

Reitor da Universidade Católica Timorense

Frei Prof. Dr. Joel Casimiro Pinto, OFM

OBS:

0,00-1,99 = Insuficiente

2,00-2,69 = Suficiente

2,70-2,99 = Bom

3,00-3,49 = Muito Bom

3,50-4,00 = Excelente



MINISTÉRIO DA DEFESA

DIRETIVA MINISTERIAL DE PLANEAMENTO DA DEFESA MILITAR 2023-2028

DMPDM 23-28

Gabinete do Ministro da Defesa

20 DE AGOSTO DE 2023

ÍNDICE

	Página
Despacho -----	2
Nota Introdutória -----	3
Capítulo 1 – Finalidade -----	5
Capítulo 2 – Objetivos a alcançar-----	5
Capítulo 3 – Condicionantes funcionais-----	6
Capítulo 4 – Ambiente estratégico -----	7
Capítulo 5 – Capacidades militares -----	9
Capítulo 6 – Linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar Setorial-----	11
Capítulo 7 – Grandes opções políticas da Defesa Nacional-----	17



DESPACHO N.º 25/GMD/IX GC/2023

Considerando que a Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar (DMPDM) define as linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar na prossecução das atividades de Defesa militar num determinado horizonte temporal, tendo em conta os objetivos a alcançar, as condicionantes funcionais, as ameaças e os riscos do ambiente estratégico;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei n.º 3/2010, de 21 de abril, alterada pela Lei n.º 11/2021, de 23 de junho, o membro do Governo com competências em matéria de Defesa é responsável por aprovar, por despacho, a DMPDM no âmbito do Planeamento Estratégico de Forças, que determina o Ciclo de Planeamento de Forças, e efetuar a supervisão do seu cumprimento por parte das Forças Armadas;

Assim, face dos considerandos aduzidos, em conformidade e ao abrigo do poder administrativo de direção que me é conferido, e no uso das minhas competências legais, nomeadamente as previstas na alínea f) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei n.º 3/2010, de 21 de abril, alterada pela Lei n.º 11/2021, de 23 de junho:

1. Aprovo a Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar 2023-2028 (DMPDM 23-28), em anexo ao presente despacho e parte integrante do mesmo.
2. Determino que a DMPDM 23-28 seja mandada publicar na 2.ª Série do *Jornal da República*, promovendo, assim, uma administração transparente.
3. A DMPDM 23-28 entra em vigor na data da assinatura.
4. Fica revogado o Despacho n.º 21/MDN/VIII/ 2019.

Díli, 20 de agosto de 2023

O Ministro da Defesa,
CALM Donaciano Costa Gomes Ph.D.

**DIRETIVA MINISTERIAL DE PLANEAMENTO DE
DEFESA MILITAR**

NOTA INTRODUTÓRIA

Depois de uma longa carreira militar onde desempenhei vários cargos de crescente responsabilidade, cabe-me, agora, a honra e a grande responsabilidade de exercer o cargo de Ministro da Defesa do IX Governo Constitucional, situação que, a nível político, requer orientar a ação das Forças Armadas de Timor-Leste, as FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL), e dos restantes órgãos e serviços que integram o Ministério da Defesa, potenciando os seus contributos para os processos de construção do Estado e da Nação, estabelecidos no Programa do IX Governo Constitucional.

A evolução ocorrida na área da Defesa ao longo de mais de duas décadas, desde a Restauração da Independência Nacional, tem sido feita em rigorosa subordinação ao princípio de servir o heroico, valoroso e destemido povo de Timor-Leste.

No início, a Defesa, tal como as restantes instituições nacionais, teve de conviver com grandes dificuldades e fragilidades, decorrentes de estarmos a reedificar um país. Neste contexto e, apesar da crise de 2005-2007, sem nunca se desviar daquele princípio, foi-se tornando mais resiliente.

Para isso, contamos com o empenhamento disciplinado, leal, honrado, íntegro e corajoso de todas as mulheres e homens que serviram e servem Timor-Leste na Defesa. Mas, também foi muito importante o apoio técnico-militar de vários países amigos, com os quais queremos continuar a reforçar os laços de cooperação.

Foi, desta forma, que chegámos ao tempo presente, com recursos humanos mais bem preparados, com um quadro legal sólido e consistente com a cultura local, a que acresce a existência dos equipamentos e das infraestruturas básicas. Porém, todos sabemos que é necessário continuar a progredir, no sentido de Timor-Leste ter os recursos, as capacidades e as competências de Defesa necessárias aos contributos para a segurança e o desenvolvimento nacional.

A conjugação da experiência militar, obtida ao longo de uma carreira operacional nas F-FDTL, com a formação e atividade académicas, certamente que, nas circunstâncias atuais, me ajudarão a «trazer resultados concretos e imediatos», como referiu S. Exa. o Primeiro-Ministro, no seu discurso, por ocasião da tomada de posse do IX Governo Constitucional, no passado dia 1 de julho.

Ora, é neste contexto, e tendo presente a visão do nosso líder governativo, traduzida nos objetivos e nas ações políticas que constam do Programa do IX Governo Constitucional, que irei exercer o cargo de Ministro da Defesa, no sentido de garantir a «eficiência e a eficácia na prestação de serviços ao povo», bem como «na prestação de responsabilidades perante o Estado».

Isso obrigar-me-á a mim e a todos nós, tendo presente os «princípios de boa governação, de inclusão e de obediência à

lei», a fazer mais e melhor, o que implicará consolidar os progressos alcançados, corrigir o que for necessário, e desenvolver, com inovação e arrojo, uma estratégia que permita continuar a fortalecer o setor da Defesa, reforçando a sua modernidade e profissionalismo.

Neste contexto, temos de colaborar no esforço coletivo de materialização da visão e na determinação de S. Exa. o Primeiro-Ministro que, no essencial, é termos «uma nação em que a sociedade é próspera e saudável, instruída e qualificada, inovadora e dinâmica, com acesso generalizado aos bens e serviços essenciais e onde a produção e o emprego em todos os setores produtivos correspondem a uma economia emergente».

Foi tomando como referência esta visão, que elaborámos a Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar 2023-2028 (DMPDM 23-28), que estabelece as principais orientações e medidas políticas do Ministro da Defesa para o período referido, enquadradas pelo Programa do IX Governo Constitucional e pela restante Documentação Estratégica de Defesa e Segurança Nacional.

Para a elaboração da DMPDM 23-28 trabalhamos em estreita articulação com sua S. Ex^a. o Chefe do Estado-Maior-General das Forças de Defesa de Timor-Leste (CEMGFA), Tenente-general Falur Rate Laek, e com os diretores dos restantes órgãos e serviços na minha dependência direta, pois estamos convictos que, só uma plena interação e colaboração entre todos os titulares da Defesa, permitirá traçar os melhores caminhos para continuarmos a servir o povo de Timor-Leste com eficiência e eficácia.

Como referiu S. Ex^a o Primeiro-Ministro, «os próximos 5 anos merecem um grande esforço coletivo, exigindo de todos grande espírito de responsabilidade, dedicação, honestidade, persistência e coragem».

Estou convicto de que as F-FDTL e os demais órgãos e serviços do Ministério da Defesa irão cumprir as suas missões, enquanto apoiarão «a nova luta pelo desenvolvimento do país», fortalecendo, assim, os valores democráticos em que vivemos em Timor-Leste.

Pela minha parte, fica o compromisso solene de governar a Defesa na escrupulosa observância do critério de S. Ex^a o Primeiro-Ministro. Isto é, «com responsabilidade e entusiasmo, no cumprimento dos meus deveres, nunca perdendo de vista a visão do futuro».

É, com este entendimento, que a DMPDM 23-28 se deverá constituir, «neste período crucial de mudança», como um documento desencadeador da transformação evolutiva que permitirá melhorar os processos de liderança, de tomada de decisão, de planeamento e de obtenção de resultados e, assim, incrementar os contributos da Defesa para a segurança e o desenvolvimento de Timor-Leste.

CAPÍTULO 1

FINALIDADE

A DMPDM 23-28, conforme estatuído no artigo 21.º da Lei de Defesa Nacional, tem como finalidade definir as linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar na prossecução das atividades de Defesa militar num determinado horizonte temporal, considerando os objetivos a alcançar, as condicionantes funcionais, as ameaças e os riscos do ambiente estratégico.

Ainda por imperativo do artigo 21.º da Lei de Defesa Nacional, a DMPDM 23-28:

- a) Orienta o processo do Planeamento Estratégico Militar, enquadrando-o no planeamento Estratégico de Defesa Nacional;
- b) Estabelece os objetivos a atingir na componente militar da Defesa Nacional;
- c) Constitui a principal referência do Ciclo de Planeamento de Forças que conduz à definição dos “Objetivos de Força”, através da apresentação das “Propostas de Força”, e à aprovação pelo Parlamento Nacional dos programas para a sua concretização e financiamento;
- d) Permite manter atualizadas as prioridades de investimento numa abordagem integrada dos recursos materiais e humanos para fazer evoluir as F-FDTL, tendo em conta as capacidades de um Sistema de Forças Nacional credível e eficaz ao cumprimento das missões.

CAPÍTULO 2 OBJETIVOS A ALCANÇAR

As linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar entre 2023 e 2028, deverão permitir alcançar os objetivos estratégicos (OE) da Defesa. Estes objetivos, têm em consideração o estatuído no Programa do IX Governo Constitucional e na restante a documentação estratégica em vigor, e decorrem da minha visão sobre o que necessitamos fazer nos próximos 5 anos, para cumprirmos a missão da Defesa com competência, brio e relevância, tendo presentes as circunstâncias externas e internas do país.

Neste contexto, estabeleço os seguintes 10 objetivos estratégicos:

- OE1- Fortalecer 3 Componentes das F-FDTL e a AMN;
- OE2- Fortalecer as capacidades operacionais conjuntas das F-FDTL e AMN;
- OE3- Fortalecer as capacidades logísticas conjuntas das F-FDTL e AMN;
- OE4- Incrementar a atividade e o prestígio da Defesa;
- OE5- Incrementar a organização de ensino, treino e formação do pessoal;
- OE6- Incrementar a organização conjunta de planeamento estratégico;

OE7- Otimizar a articulação operacional interagências;

OE8- Otimizar o apoio militar a emergências civis;

OE9- Otimizar o emprego conjunto e o apoio à política externa;

OE10- Otimizar a saúde militar e os assuntos sociais.

Para que o Planeamento Estratégico Militar contribua para a materialização destes 10 objetivos estratégicos, as linhas orientadoras estabelecidas na DMPDM 23-28 devem:

- a) Orientar o planeamento de Defesa e o Planeamento Estratégico Militar para o desenvolvimento de capacidades com base no nível de ambição e em cenários levantados, considerando o ambiente estratégico envolvente, as ameaças levantadas, vulnerabilidades, limitações e as possibilidades de emprego das F-FDTL;
- b) Definir requisitos de capacidades a alcançar a médio e longo prazo, levantar as principais dificuldades e estabelecer prioridades, definir objetivos de capacidades e implementar o seu desenvolvimento, avaliando e revendo os seus resultados;
- c) Harmonizar o Planeamento de Defesa e o Planeamento Estratégico Militar de modo a otimizar os recursos disponíveis, definir responsabilidades para melhor garantir o desenvolvimento e emprego das F-FDTL;
- d) Garantir a edificação e manutenção das capacidades essenciais para a defesa militar, numa perspetiva de duplo uso, possibilitando:

1. O emprego em todo o espectro das operações militares através do comando e controlo, dissuasão, credibilidade com resposta oportuna e eficaz, vigiando e controlando todo o território nacional, do espaço interterritorial e, em especial, a vigilância e fiscalização dos espaços marítimo e aéreo, das fronteiras terrestres, vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias, do combate ao terrorismo e contribuir para a produção de informações;
2. O apoio à comunidade em especial na satisfação de necessidades básicas e melhoria das condições de vida da população em caso de acidentes graves ou catástrofes que afetem as populações, o património edificado e o meio ambiente, em resultado de riscos naturais, tecnologia ou outros;
3. A nível internacional, participar em Operações de Paz e Humanitárias no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) ou outras de carácter global ou regional e no âmbito de acordos bilaterais de Defesa e Segurança e de cooperação militar.

CAPÍTULO 3 CONDICIONANTES FUNCIONAIS

Entre as disposições normativas da Lei de Defesa Nacional, o artigo 2.º refere que a Defesa Nacional é a atividade

desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos no sentido de garantir, nos termos da Constituição, da lei e dos acordos e tratados de Direito Internacional vigentes, a independência nacional, a integridade do seu território e a liberdade e segurança das populações aí residentes de qualquer agressão ou ameaça externa.

O artigo 3.º estabelece um conjunto coerente de Princípios Gerais que regulam a atividade de Defesa Nacional, enquanto o artigo 4.º institui o Princípio de Exclusividade, que atribui o exercício da componente militar da Defesa Nacional unicamente às F-FDTL. Já o artigo 9.º consagra os Objetivos Permanentes da Política de Defesa Nacional.

As orientações e as medidas a serem adotadas pelo Estado, no sentido de garantir o estipulado no artigo 2.º da Lei de Defesa Nacional, inserem-se no âmbito da Política de Defesa Nacional, cuja definição é uma obrigação do Governo em funções, em articulação com os demais órgãos de soberania com competências sobre a área da Defesa.

Ao membro do Governo com deveres em matéria de Defesa, cabe a responsabilidade de:

- a) Elaborar e executar a componente militar da política de Defesa Nacional;
- b) Administrar as F-FDTL;
- c) Preparar os meios militares e resultados do seu emprego;
- d) Administrar os órgãos, serviços e organismos na minha dependência;
- e) Controlar a correta administração dos meios humanos, materiais e financeiros postos à disposição das F-FDTL;
- f) Assegurar o correto emprego da legislação.

Cumpra-lhe ainda, aprovar, por despacho, a Diretiva Ministerial de Planeamento de Defesa Militar (DMPDM) no âmbito do Planeamento Estratégico de Forças, que define as linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar.

Tais linhas orientadoras não podem deixar de considerar as condicionantes funcionais estabelecidas na Constituição da RDTL, no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, no Programa do IX Governo Constitucional, na Lei de Segurança Nacional (LSN), na Lei de Defesa Nacional (LDN), na Lei de Segurança Interna (LSI), no Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional (CEDSN), no Conceito Estratégico Militar, nas Missões das Forças Armadas, no Sistema de Forças Nacional e no Dispositivo das F-FDTL.

CAPÍTULO 4 **AMBIENTE ESTRATÉGICO**

O artigo 21.º da Lei de Defesa Nacional refere apenas que a DMPDM 23-28 deve considerar as ameaças e os riscos do ambiente estratégico. Porém, afigura-se-nos conveniente incluir, também, no ambiente externo, os possíveis cenários de

atuação e, no ambiente interno, o nível de ambição e as prioridades para o desenvolvimento de capacidades.

No âmbito das ameaças e riscos, o CEDSN enumera um conjunto de ameaças e riscos que concorrem para o levantamento de cenários de atuação a ter em consideração e que podem servir como orientação para a definição e elaboração dos requisitos das capacidades a levantar. Embora estejam claramente levantadas e caracterizadas as ameaças e riscos, a alteração constante do ambiente de segurança ao nível global, regional ou mesmo local, mantém a imprevisibilidade, incerteza e natureza indefinida das ameaças, pelo que, o planeamento de defesa e militar deve continuar a ser orientado para o levantamento de capacidades para fazer face aos diversos tipos de cenários de atuação.

Em termos de cenários de atuação, o CEDSN salienta a necessidade das F-FDTL disporem de capacidade para atuar nos seguintes:

- a) **Defesa militar do território nacional** contra qualquer agressão ou ameaça externa, tendo em conta a sua natureza ou a forma como se possa revelar.
- b) **Vigilância e controlo do território nacional**, do espaço interterritorial, das fronteiras terrestres, marítimas e aéreas, garantindo a afirmação da soberania em todo o espaço sob soberania e jurisdição nacional.
- c) **Participação em missões de paz e humanitárias**, garantindo a consecução da política externa do Estado e participando no esforço coletivo de segurança.
- d) **Intervenção no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional**, colaborando, nos termos da lei, no apoio às autoridades civis e nas tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e melhoria das condições de vida das populações.

Assim, as missões que se estima serem concretizadas nesses cenários e as capacidades militares deverão ser organizadas, otimizadas e articuladas de modo a garantir uma capacidade de resposta pronta.

Relativamente ao nível de ambição, este serve como orientação para a edificação de um conjunto de capacidades das três Componentes, que deve ser equilibrado e cumprir os requisitos operacionais, considerando a dimensão da força, a natureza, a intensidade e a duração das operações a realizar, bem como considerações de ordem geográfica, demográfica, climática (distância de atuação e localização, etc.).

Em conformidade com o CEDSN, o envolvimento das F-FDTL no combate às novas ameaças intensificou a necessidade estratégica de uma força militar mais ligeira, flexível, móvel e pronta, capaz de operar um amplo conjunto de capacidades.

Considerando os cenários de vigilância, controlo e fiscalização dos espaços territoriais, em especial a área marítima e a previsível atuação e responsabilidades da Componente Naval (CN) no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima (SAM), é necessário atribuir e aprontar meios à CN com capacidade para

cumprir as missões e tarefas atribuídas no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima (SAM).

No mesmo sentido, logo que financeiramente possível, é necessário atribuir e aprontar meios à Componente Aérea das F-FDTL.

Este nível de ambição deverá ser revisto sempre que necessário, e considerando eventuais alterações na evolução do ambiente estratégico e os resultados obtidos na implementação e desenvolvimento do planeamento iniciado pelo CEDSN.

CAPÍTULO 5

CAPACIDADES MILITARES

O planeamento orientado para a edificação de capacidades é uma atividade fundamental para o desenvolvimento de uma força para o futuro, que se quer moderna e credível, capaz de encarar os diversos desafios que se colocam às F-FDTL e à Autoridade Marítima Nacional (AMN).

A identificação clara das capacidades é efetuada no Capítulo V, enquanto o modo como as alcançar, segundo as linhas orientadoras do Planeamento estratégico Militar é apresentado no Capítulo VI para cada setor da Defesa. Esta abordagem por capacidades é importante para se integrar o planeamento aos diversos níveis, com a necessária e imprescindível avaliação dos recursos disponíveis e dos custos envolvidos. Para efeitos de Planeamento Estratégico Militar, e no âmbito da presente DMPDM 23-28, entende-se por capacidade militar o conjunto de elementos que se articulam de forma harmoniosa e complementar, e que contribuem para a realização de um conjunto de tarefas operacionais envolvendo a doutrina, a organização, o treino, o material, a liderança, o pessoal, as infraestruturas e a interoperabilidade (DOTMLP II).

Assim, é necessário que através do Ciclo de Planeamento de Defesa Militar se edifiquem as capacidades militares necessárias a garantir às F-FDTL e à Autoridade Marítima Nacional (AMN) o cumprimento das missões atribuídas, sendo fundamental considerar que cada capacidade só estará edificada se e quando forem garantidos e reunidos todos os seus elementos funcionais, os quais permitem, não só, assegurar o seu emprego, como a sua sustentação, de forma a contribuir para alcançar os objetivos definidos no quadro das missões atribuídas, aos níveis estratégico, operacional e tático.

Conforme consta do CEDSN, foram identificadas as seguintes capacidades a edificar:

- a) Capacidade de comando e controlo do Sistema de Forças Nacional;
- b) Capacidade dissuasora credível para prevenir e combater ameaças pelo tempo necessário à atuação dos mecanismos internacionais e capacidade para repor o controlo do território e a autoridade do Estado em caso de agressão armada;
- c) Capacidade de resposta rápida, prevendo atuação em qualquer parte do território nacional;

- d) Capacidade de garantir a vigilância e controlo do território nacional, do espaço interterritorial e, em especial, a vigilância e fiscalização dos espaços marítimo, aéreo e as fronteiras terrestres, em coordenação e apoio às Forças e Serviços de Segurança;
- e) Capacidade de vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias, no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima, em apoio à Autoridade Marítima Nacional (AMN);
- f) Capacidade para combater o terrorismo em situações de ameaça para a Segurança Nacional, quando seja previsível o uso da força letal, com base nos princípios da complementaridade e subsidiariedade, em coordenação com as Forças e Serviços de Segurança e outras entidades, nomeadamente, o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal;
- g) Capacidade para produzir informações relacionadas com a avaliação da ameaça e riscos através do Sistema Nacional de Inteligência;
- h) Capacidade para, conforme o legalmente estipulado, apoiar as Forças e Serviços de Segurança, quando necessário no combate ao crime organizado;
- i) Capacidade para proteger e defender as infraestruturas vitais (aeroportos, portos, pontos sensíveis, centrais elétricas, comunicações);
- j) Capacidade para participar em operações humanitárias e de paz no quadro das organizações internacionais das quais Timor-Leste faz parte;
- k) Capacidade para realizar missões de caráter não militar, no âmbito do apoio ao desenvolvimento ou em situações de grave calamidade ou catástrofe;
- l) Capacidade para organizar a resistência nacional em caso de agressão;
- m) Capacidade para participar em atividades de cooperação técnico-militar;

As áreas de capacidades que poderão sustentar o planeamento por capacidades e que servem para as capacidades operacionais necessárias das F-FDTL e da AMN, e que asseguram a capacidade de resposta aos cenários levantados, são:

- a) Comando e controlo;
- b) Emprego da força;
- c) Proteção e sobrevivência;
- d) Mobilidade e projeção;
- e) Conhecimento situacional;
- f) Sustentação;

g) Autoridade e responsabilidade;

h) Apoio e cooperação.

CAPÍTULO 6

LINHAS ORIENTADORAS DO PLANEAMENTO ESTRATÉGICO MILITAR SETORIAL

O presente capítulo visa agregar as linhas orientadoras do Planeamento Estratégico Militar, constantes do Programa do IX Governo Constitucional, segundo os órgãos e serviços integrados no Ministério da Defesa. Também evidencia o objetivo estratégico do meu mandato, para o qual contribui cada uma dessas linhas orientadoras. As linhas orientadoras serão implementadas segundo o que vier a ser estabelecido no Plano Quinquenal da Defesa 2023-2028, em termos de Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades prioritárias, em função das disponibilidades orçamentais.

1. Forças Armadas (F-FDTL), em estreita articulação com os serviços centrais do Ministério e, em particular com as assessorias do Gabinete do Ministro da Defesa

- Melhorar os processos de recrutamento militar, com base no mérito (OE3);
- Promover a definição de critérios para o recrutamento e a definição das incapacidades (OE3);
- Fomentar a divulgação da missão das F-FDTL e da AMN, dinamizando a sua abertura à sociedade (OE4);
- Manter o rigoroso apartidarismo político das F-FDTL e da AMN e incutir nos seus profissionais o sentido de modelo exemplar de cidadania e integridade (OE4);
- Assegurar a participação das F-FDTL em forças multinacionais e em organizações internacionais, incluindo operações de manutenção de paz e operações humanitárias das Nações Unidas, em estreita articulação com a Direção Nacional de Cooperação (OE9);
- Treinar e melhorar a capacidade das F-FDTL e da AMN para o apoio a emergências civis, sobretudo em caso de desastres naturais e outras emergências no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional (OE8);
- Reforçar o desenvolvimento de Unidades de Forças Especiais (OE1);
- Incrementar a capacidade das Componentes operacionais, terrestre, naval e das unidades de apoio (OE1);
- Dotar a Componente Naval com meios adequados ao cumprimento das suas missões (OE1);
- Capacitar a Componente Naval para a defesa, vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima de Timor-

Leste, em coordenação com a Autoridade Marítima Nacional (OE1);

- Promover a Componente de Apoio Aéreo para participar de forma integrada na defesa militar do país, bem como vigiar o espaço aéreo nacional e participar de missões humanitárias em apoio à população civil (OE9);
- Reforçar a capacidade do setor da defesa em termos das unidades de engenharia e saúde, para a prestação de apoio às populações (OE8), e em termos de formação linguística (OE5);
- Reforçar a capacidade de pesquisa e produção de informações militares aos níveis estratégico e operacional (OE1);
- Promover a edificação de todas as capacidades das F-FDTL identificadas no Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional (OE1);
- Melhorar os sistemas de abastecimento logístico, de manutenção e de apoio sanitário através dos meios e recursos das F-FDTL (OE1);
- Desenvolver as unidades de apoio de serviços das componentes (OE1);
- Criar oportunidades de treino e apoio logístico para aumentar a participação de elementos das F-FDTL nas operações de manutenção de paz e operações humanitárias das Nações Unidas (OE9);
- Implementar o Sistema de Alerta Nacional e melhorar a capacidade de resposta a desastres naturais e emergências (OE8);
- (1ª Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
- (2.ª Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da Defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

2. Direção-Geral de Recursos da Defesa

Área da Gestão de Recursos da Defesa

- Investir na formação de recursos humanos, civis e militares, para assegurar o bom funcionamento da Autoridade Marítima Nacional (OE5);
- Criar condições para, progressivamente, ministrar em Timor-

Leste cursos de ensino superior, bem como cursos de promoção a oficial superior, de Estado-Maior e de promoção a oficial general (OE5);

- Reconhecer um sistema de ensino, treino e formação da Defesa, reconhecido pelo sistema de Timor-Leste (OE5);
- Implementar uma política de desenvolvimento integrado dos recursos humanos do setor da Defesa (OE6);
- Melhorar os processos de recrutamento militar, com base no mérito (OE3);
- Promover a participação das mulheres no setor da Defesa, incluindo a criação de oportunidades de progressão nas carreiras, promovendo a igualdade de género (OE4);
- Promover o serviço militar, enquanto dever patriótico, e inculcar nos profissionais do setor o sentido de modelo exemplar de cidadania e integridade (OE4);
- Melhorar as infraestruturas e edificar novas instalações militares para todas as componentes, incluindo as principais bases terrestres, aérea e navais (OE2);
- Equipar as F-FDTL com equipamento, material e armamento moderno e de qualidade, em observância da legislação nacional e internacional em vigor (OE1);
- Criar um órgão de recrutamento militar (OE3);
- Estabelecer mecanismos controlo da contratação pública para a Defesa, nas áreas do material e do pessoal (OE3);
- Estabelecer normas relativas a conceção e implementação de capacidades e dos respetivos programas nas F-FDTL e na AMN, para sustentação logística dos respetivos projetos segundo a lógica DOTMLPPI (OE3);
- Melhorar os sistemas de abastecimento logístico e de manutenção através dos meios e recursos das F-FDTL (OE3);
- (1.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
- (2.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

3. Direção-Geral de Orientação Estratégica da Defesa

Área da saúde militar e assuntos sociais

- Desenvolver estudos e planos de investimento para a construção de um Hospital dedicado à prestação de cuidados de saúde ao pessoal militar, policial e aos veteranos (OE3);
- Construir Bairros para as famílias dos Militares integrados nas Bases Militares, em diferentes localidades e sempre que necessário (OE3);
- (1.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
- (2.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

Área dos estudos e do planeamento estratégico

- Promover o estudo e a reflexão sobre a obrigatoriedade do serviço militar (OE4);
- Promover o serviço militar, enquanto dever patriótico, e inculcar nos profissionais do setor o sentido de modelo exemplar de cidadania e integridade (OE4);
- (1.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
- Envolver as F-FDTL no desenvolvimento económico, social e humano do país (OE7);
- (2.^o Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

4. Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Área da orientação política da defesa nacional

- Consolidar as bases estruturantes do Planeamento Estratégico da Defesa e Militar (OE6);
- Proceder aos estudos de viabilidade para a criação de

pequenas unidades industriais para a produção das rações de combate, fardamento e de munições de pequeno calibre (5.56mm e 9mm), em coordenação com as áreas do aprovisionamento e da logística (OE3);

- (1.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
- (2.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

Área da Cooperação

- Desenvolver ações de cooperação bilateral e multilateral para a promoção e preservação da paz e da estabilidade nacional, regional e mundial, no fortalecimento da segurança cooperativa (OE1);
- Consolidar a cooperação bilateral e multilateral na área do ensino, treino e formação, promover parcerias estratégicas com países parceiros e contribuir para o desenvolvimento nacional e internacional (OE5);
- Rentabilizar a representação militar externa, no âmbito das missões diplomáticas e estruturas militares internacionais, nomeadamente nas Nações Unidas, incrementando o contributo das F-FDTL para os esforços de segurança internacionais (OE9);
- (1.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
- (2.^o Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

Área da informação, tecnologia e comunicação

- Melhorar os sistemas e tecnologias de informação e desenvolver o sistema de Comando, Controlo, Comunicações, Computadores, Cibersegurança, Informações, Reconhecimento e Vigilância (C5IRV) (OE2);
- (1.^a Linha orientadora transversal aos órgãos e serviços

integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);

- (2.^a Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

5. Autoridade Marítima Nacional

- Reforçar e capacitar a Autoridade Marítima Nacional (AMN) com vista a assegurar a soberania nos espaços marítimos sob jurisdição nacional e defesa dos recursos marítimos (OE1);
- Capacitar a Componente Naval para a defesa, vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima de Timor-Leste (OE1);
- (1.^a Linha orientadora transversal aos órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9).
- (2.^o Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

6. Gabinete Jurídico

- Rever e implementar a Diretiva Ministerial de Planeamento e Defesa Militar (OE6);
- Continuar a desenvolver medidas e a implementar ações que conduzam a um processo de reforma justo e digno para os veteranos que ainda se encontrem no ativo (OE4);
- Implementar o Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional, incluindo a revisão e aprovação do respetivo quadro legal (OE6);
- Rever e atualizar o “Estudo Estratégico Força - 2020” e redefinir os planos de desenvolvimento e consolidação das F-FDTL, naquilo que ainda for necessário até à edificação dos documentos estruturantes do Planeamento Estratégico da Defesa e Militar, em articulação com o GF2020 (OE6);
- Rever o regime jurídico do aprovisionamento militar de modo a consolidar o ciclo do planeamento estratégico da defesa (OE3);

- Rever e implementar a Lei de Programação Militar, em articulação com o GF2020 (OE6);
 - Rever e implementar o Conceito Estratégico Militar (OE6);
 - Rever e implementar Lei da Programação Militar (OE6);
 - Rever as Missões das F-FDTL (OE6);
 - Rever o Sistema e Dispositivo de Forças (OE6);
 - Transformar o Instituto de Defesa Nacional num estabelecimento de ensino superior (OE5);
 - Promover a Academia Conjunta para as Forças de Defesa e as Forças e Serviços de Segurança para todas as instituições relevantes (OE6);
 - Promover o estudo e a reflexão sobre a obrigatoriedade do serviço militar (OE4);
 - Promover o serviço militar, enquanto dever patriótico, e inculcar nos profissionais do setor o sentido de modelo exemplar de cidadania e integridade (OE4);
 - Criar e implementar legislação específica para as infraestruturas militares (OE3);
 - Estabelecer mecanismos de controlo da contratação pública para a defesa, nas áreas do material e do pessoal (OE3);
 - Envolver as F-FDTL no desenvolvimento económico, social e humano do país (OE7);
 - (1.ª Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
 - (2.ª Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).
- Estratégico da Defesa e Militar, em articulação com o Gabinete Jurídico (OE6);
 - Rever a Lei de Programação Militar, em articulação com o Gabinete Jurídico (OE6);
 - Implementar o Sistema de Alerta Nacional e melhorar a capacidade de resposta a desastres naturais e emergências, em coordenação com as F-FDTL (OE8);
 - Potenciar o emprego das F-FDTL e da AMN em ambiente conjunto, promovendo o desenvolvimento da doutrina conjunta e a eficiência no aprontamento, emprego e sustentação dos meios e forças, de forma a maximizar a interoperabilidade (OE9);
 - Desenvolver planos de articulação operacional com as Forças e Serviços de Segurança, no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional, para atuação no combate a agressões ou ameaças transnacionais (OE7);
 - Desenvolver, em articulação com a proteção civil a doutrina necessária ao bom funcionamento do apoio militar a emergências civis, adotando a abordagem conjunta baseada na atribuir missões operacionais às F-FDTL e à AMN (OE8);
 - Promover, juntamente com as Forças e Serviços de Segurança, bem como a Proteção Civil, exercícios conjuntos no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional (OE7);
 - (1.ª Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - defender a soberania nacional, a consolidação da paz e da estabilidade e promover a reconciliação e unidade nacional (OE9);
 - (2.ª Linha orientadora transversal a todos os órgãos e serviços integrados no Ministério) - Assegurar que o setor da defesa, incluindo as F-FDTL e a AMN, através da implementação de uma cultura organizacional, é credível, profissional e bem equipado, com versatilidade para a realização de uma série de missões e com vocação para participar nos esforços de segurança, estabilidade e desenvolvimento nacional (PED 2020) (OE7).

CAPÍTULO 7

GRANDES OPÇÕES POLÍTICAS DA DEFESA NACIONAL

No novo ciclo de Planeamento Estratégico Militar que agora se inicia, e tendo em conta a atual situação das F-FDTL e da AMN, as suas capacidades, limitações e dificuldades, e considerando ainda os cenários levantados, em termos genéricos, devem ser consideradas como prioritárias as capacidades que contribuam para:

- a) A capacidade de defesa militar do território nacional contra qualquer ameaça externa, qualquer que seja a

7. Gabinete Força 2020

- Implementar o Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional, incluindo a revisão e aprovação do respetivo quadro legal (OE6);
- Rever e atualizar o “Estudo Estratégico Força - 2020” e redefinir os planos de desenvolvimento e consolidação das F-FDTL, naquilo que ainda for necessário até à edificação dos documentos estruturantes do Planeamento

forma como se revelar;

- b) A vigilância, controlo e fiscalização dos espaços interterritoriais e a afirmação da soberania do Estado nas zonas marítimas sob soberania e jurisdição nacional;
- c) A participação em missões humanitárias e de paz, contribuindo para a afirmação da política externa do Estado.

Por outro lado, considerando que se tem como objetivo a manutenção de uma capacidade de dissuasão credível, é prioritário a consolidação das F-FDTL e da AMN como organizações coesas, credíveis, flexíveis e modernas, adequadas para fazer face à evolução do ambiente de segurança, o que exige coordenação de esforços no sentido de edificar capacidades orientadas para os cenários identificados.

A definição das ações prioritárias constitui igualmente um elemento estruturante para a elaboração do Plano de Ação por parte de cada órgão e serviço do Ministério da Defesa.

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 15 e follas 16, no Livro Protokolu nº 17v-2/2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Firminio da Costa Cabral**, ho termu hirak tuir mai ne'e—

iha lora 12.06.2022, **Firminio da Costa Cabral**, moris iha Ermera tinan 84 kaben ho Hermina Marçal, hela fatin ikus Comoro, munisipiu Dili, Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia Ferik ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e

Hermina Marçal, moris iha Ermera, tinan 83 anos de idade, Faluk, timorense, hela fatin iha suco comoro, municipio Dili, Esperança Filomena Costa Fernandes, moris iha Dili, de tinan 61 anos de idade, kaben, Timorense, hela fatin iha suco Gricefor Municipio Dili, Florindo da Costa, moris iha Dili, de tinan 59 anos de idade, faluk, Timorense, hela fatin iha suco bairro-pite, municipio Dili, Claudio Marçal da Costa, moris iha Dili de tinan 52 e Isabel Marçal da Costa, moris iha Dili, de tinan 50 kaben, Timorense hela fatin iha suco comoro, municipio Dili

—sira Mak sai nu'udar herdeira legitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Firminio da costa cabral —

- Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.—

Kartóriu Notarial Dili, 07 Setembro, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 12, no Livro Protokolu nº 17v-2/2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba João Gaspar Faria dos Santos Soares, iha hospital nacional Dili,, ho termu hirak tuir maine'e—

iha lora 10-11-2020, iha hospital nacional Dili, faleceu João Gaspar Faria dos Santos Soares, Moris iha Dili, tinan 30 klosan, hela fatin ikus suku Bemori munisipio Dili, Matebina la husik testamentu, ka la hatudu autor ruma neebe nia fiar ba, husik hela nia mae mk hanesan tuir mai nee:

Filomena Faria dos Santos Soares, moris iha Dili, tinan 68 anos de idade, faluk, timorense, hela fatin iha suco Bemori, Municipio Dili,

—Nia Mak sai nu'udar herdeira legitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito João Gaspar Faria Dos Santos Soares,

- Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.—

Kartóriu Notarial Dili, 07 Setembro, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 131 e follas 132, no Livro Protokolu nº 17v-2/2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Agostinha Baptista Mendes de Jesus ho tuir maine'e—

Iha lora 07-11-2018. suku Lahane Orintal Dili, Agostinha Baptista Mendes de Jesus, moris iha Dili, tinan 57 kaben ho Martinho Lourdes Ferreira hela fatin ikus iha suku lahane

Oriental Munisipiu Dili, Matebian Dili, Matebina la husik
testamento, ka la hatudu autor ruma nee nia fiar ba, husik
hela nia oan sira mk hanesan tuir mai nee:

Martinho Lourdes Ferreira, moris iha Ainaru de tinan 67 anos
de idade, faluk Timorense hela fatin iha suco Lahane
Oriental, municipio Dili,

Joaninha de Jesus Ferreira, Moris iha Dili, tinan 28 anos de
idade, klosan Timorense hela fatin iha suco Lahane
Oriental, municipio Dili, Jenia de Jesus Ferreira moris iha Dili, tinan
26 anos de idade, klosan, Timorense hela fatin iha suco Lahane
Oriental municipio Dili, Iminia de Jesus Ferreira, Moris iha Dili
de tinan 35 anos de idade, klosan, Timorense, hela fatin iha
suco Lahane Oriental, Municipio Dili e Antonieta De Jesus
Ferrira Moris iha Dili de tinan 37 anos de idade, klosan
Timorense, hela fatin iha suco Lahane Oriental municipio Dili

—Sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé
nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba
susesaun óbito Agostinha Baptista Mendes de Jesus,

- Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la
temi iha eskritura ne' e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba
notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili. —

Kartóriu Notarial Dili, 06 Setembro, 2023.

Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de trinta de Junho de
dois mil e quinze, lavrada a folhas 14 a 16 do Livro de Protocolo
número 09/2022, do Cartório Notarial de Covalima, na Rua
Debos, Suai, Covalima, foi constituída uma associação que se
rege pelas cláusulas seguintes: —

Denominação: “**Associação Escola da Lingua Japonesa Mirai
Sat**”.

Sede social: na Rua Av. Salele, Maudemo, Tilomar.

Duração: tempo indeterminado.

a) A Associação tem como objetivo nas áreas de : —

1. São objectivo gerais da Associação principal:

a. Transparência

b. A colaboração serviço e respeito entre pessoas

c. A colaboração serviço entre organização Nacional e
Internacional

d. Não fazer lucrativos e depende nas boas
comportamentos em futuro

e. Não cria discriminação e Violência

f. Ajuda a comunidade

2. Objectivo específico da assosiação :

Da-lhe contribuição para aos programas e politica
dezenvolvimento do governo, preparar os jovens e
comunidade com o conhecimento mais qualificado e
preparado, para que pronto competer no campo de serviço
nacional e internacional.

b). Órgãos Sociais da Associação: —

a) **Assembleia Geral.** —

b) Conselho da Administração. —

c) Conselho Fisca. —

Forma de obrigar : —

- **A associação obriga-se com duas assinaturas de dois
membros do conselho da Administração.** —

Cartório Notarial de Covalima, 31 de Agosto de 2023

O Notário Público

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

EXTRATO

—Certifico que, por escritura de um de Setembro de
dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e duzentos e
quatro até duzentos e seis do Livro de Protocolo número 17
volume 1 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido,
Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas
cláusulas seguintes: —

Denominação: “**ASSOCIAÇÃO Klibur Hatutan-Bucoli**” —

Sede social: na Ecsola EBF, Aldeia Macadai de Baixo & Uai-
Semo, Suco de Bucoli, Posto Administrativo de Baucau Vila,
Município de Baucau, Timor-Leste —

Duração: tempo indeterminado. —

A Associação Tem por objecto : —

Comforme artigo 10 do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da Associação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Setembro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de trinta e um de Agosto de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e noventa e nove até duzentos e três do Livro de Protocolo número 17 volume 1 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “**ASSOCIAÇÃO NAROMAN-DIVINA**_____

Sede social: em Díli, no Bairro Auhun, Suco de **Becora**, Posto Administrativo de **Cristo Rei**, Município de **Díli**_____

Duração: tempo indeterminado._____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 4º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da Associação:

a) O Conselho Fundador

b) A Assembleia Geral

c) O Conselho Administração

d) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Setembro de 2023

O Notário Público

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cento e noventa e três até cento e noventa e cinco do Livro de Protocolo número 17 volume 1 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “**ASSOCIAÇÃO RHEMA FOR TIMOR**_____

Sede social: na rua Nicolau Lobato Comoro, no Suco de **Madohi**, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Município de **Díli**_____

Duração: tempo indeterminado._____

A Associação Tem por objecto : _____

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da Associação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Setembro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de seis de Setembro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas oito até onze do Livro de Protocolo número 17 volume 2 do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “**ORGANIZAÇÃO REZISTÊNCIA SARAF**_____

Sede social: Na Aldeia Toko Baru II, Suco de **Culu Hun**, Posto Administrativo de **Cristo Rei**, Município de **Díli**_____

Duração: tempo indeterminado._____

A Associação Tem por objecto : _____

Conforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;_____

Orgãos Sociais da Associação:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Administração

c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 08 de Setembro de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

O presente despacho produz efeitos retroativos a partir do dia 01 de Agosto de 2023.

Díli, 11 de Agosto de 2023.

Publique-se.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais,

Francisco da Costa Monteiro

DESPACHO N.º06/MPRM/VIII/2023

Nomeação dos membros do Gabinete do Ministro

Considerando a importância dos membros do gabinete para coadjuvarem o respetivo membro do Governo no exercício das suas funções;

Tendo presente que o gabinete do membro do Governo deve possuir pessoal qualificado, capaz de dar resposta a questões políticas e técnicas nas áreas de atuação do respetivo membro do Governo;

Atendendo que, os membros do gabinete são nomeados por livre escolha do membro do Governo de que dependem e exonerados com a cessação de funções do membro de Governo de que dependem;

Assim, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, Sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, o Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, decide o seguinte:

1. Nomear **a Senhora Liliana Soledade do Rosário Ximenes**, para exercer as funções de Assistente de Administração no Gabinete do Ministro;
2. O termo, objeto, remuneração, e demais condições contratuais são objeto do contrato de trabalho a termo certo a celebrar entre o membro do governo e a individualidade mencionada na alínea anterior.

DESPACHO N.º 15/MPRM/IX/2023

Nomeação dos membros do Gabinete do Ministro

Considerando a importância dos membros do gabinete para coadjuvarem o respetivo membro do Governo no exercício das suas funções;

Tendo presente que o gabinete do membro do Governo deve possuir pessoal qualificado, capaz de dar resposta a questões políticas e técnicas nas áreas de atuação do respetivo membro do Governo;

Atendendo que, os membros do gabinete são nomeados por livre escolha do membro do Governo de que dependem e exonerados com a cessação de funções do membro de Governo de que dependem;

Assim, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, Sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, o Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, decide o seguinte:

1. Nomear para prestar funções como membros do Gabinete as seguintes individualidades:
 - a) Senhor Marcelino Klau de Castro Guterres, *BA Tourism Leisure & Chinese Studies*, para as funções de Assessor Executivo do Ministro do Petróleo e Recursos Minerais;
 - b) Senhor Moises Duarte de Jesus, Licenciado em Engenharia Civil, de técnico especialista, para desempenhar as funções de desenvolver projetos de engenharia civil de interesse para o setor;

2. O termo, objeto, remuneração, e demais condições contratuais são objeto do contrato de trabalho a termo certo a celebrar entre o membro do governo e as individualidades mencionadas nas alíneas a) a e) do número anterior nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de Agosto de 2023.

Díli, 21 de Agosto de 2023.

Publique-se.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, ‘

Francisco da Costa Monteiro

DESPACHO N.º 16-A/MPRM/IX/2023

Nomeação dos membros do Gabinete do Ministro

Considerando a importância dos membros do gabinete para coadjuvarem o respetivo membro do Governo no exercício das suas funções;

Tendo presente que o gabinete do membro do Governo deve possuir pessoal qualificado, capaz de dar resposta a questões políticas e técnicas nas áreas de atuação do respetivo membro do Governo;

Atendendo que, os membros do gabinete são nomeados por livre escolha do membro do Governo de que dependem e exonerados com a cessação de funções do membro de Governo de que dependem;

Assim, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio, Sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, o Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, decide o seguinte:

1. Nomear para prestar funções como membros do Gabinete as seguintes individualidades:

- a) Senhor Januario do Santos Alves, Licenciado em Ciências Sociais e Humanas, para desempenhar as funções de Técnico Administrativo no Gabinete do Ministro;

b) Senhora Rosa Hanjan Morato, para desempenhar as funções de Assessora na área das Finanças, Planeamento e Aprovisionamento no Gabinete do Ministro.

2. O termo, objeto, remuneração, e demais condições contratuais são objeto do contrato de trabalho a termo certo a celebrar entre o membro do governo e as individualidades mencionadas nas alíneas a) a e) do número anterior nos termos do Decreto-Lei n.º 27/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime Jurídico dos Gabinetes Ministeriais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2022, de 19 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de Setembro de 2023.

Díli, 4 de Setembro de 2023.

Publique-se.

O Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, ‘

Francisco da Costa Monteiro

Re-anunsiu ba koresaun selesaun final ba proposta husi komisaun permanente ba avaliasaun proposta atribuisaun subvensaun públika-sascas 2023

Konsidera ba kontestasaun Rede-Feto kona-ba ERU IHA HAKERЕК “Palavra” kona-ba programa ka atividade, datada, 3 de Julho de 2023.

Konsidera ba AKTA husi Comisaun Avaliasaun Proposta Subvensaun Públika-SASCAS, datada 29 de Agosto de 2023, kona-ba “*RE-ANUNSIU ba/no RE-AVALIASAUN ba proposta Rede Feto Timor-Leste*”, especialmente kona-ba “**naran atividade ka programa**” nian.

Konsidera ba Rekomendasaun Comisaun Avaliasaun Proposta Subvensaun Públika atu hadia eru referidu.

Konfirma katak, iha duni ERU IHA HAKERЕК ba programa ka atividade ba Proposta **Rede Feto Timor-Leste**.

Maka SASCAS deside halo RE-ANUNISU hodi halo koresaun ba ERU IHA HAKERЕК naran ba atividade ka programa inklui koresaun ba prosentajem pagamentu ba proposta Rede Feto Timor-Leste, ne’ebé publikadu tiha ona iha *Jornal da República* **dia 30 de Junho de 2023, Seri II, No. 26 A, pajina 10**, numeru publikasaun 64, **ho kontiudu hanesan tuir mai :**

Nu. Publikasaun	Naran Programa	Naran Atividade	Orsamentu Aprovadu (USD)
64	- Konferensia Munisipal no Kongresu Nasional Feto Timor-Leste ba Dala-6 (<i>naran ida ne'e Sala ka la los</i>). - Naran ida ne'ebe los maka : “Fortalesimentu Institusional, Liuhusi Hasa'e Konsiensia no Promove Igualdade Jeneru no Haforsa Rede Advokasia”.	- Konferensia Munisipal; Kongresu Nasional; (<i>naran ida ne'e Sala ka la los</i>). - Naran ida ne'ebe los maka : ‘Haforsa Advokasia, Rede Servisu, Empoderamentu Ekonomia, Kapasitasaun, Monitorizasaun no Peskiza’.	\$ 90,800.00 (Orsamentu mantein nafatin montante iha publikasaun anterior)

Dokumentu ida ne'e sai efektu legal ba prosesamentu konsesaun subvensaun pública ba Rede Feto Timor-Leste iha SASCAS no hahu entrada em vigor iha data assinatura dokumentu ida ne'e nian.

Dili, 6 de Setembro de 2023

Edvin Duarte Soares Noronha
Diretor Executivo SASCAS

Akta re-anunsiu ba koresaun proposta fundação rede feto timor-leste ba avaliaaun proposta atribuisaun Subvensaun pública-sascas 2023

Konsidera ba kontestasaun Rede-Feto konaba ERU IHA HAKEREK Naran programa ka atividade, datada, 03 de Julho de 2023.

Tetu no konfirma ho **Lista Proposta Subvensaun Pública SASCAS - Organizasaun Sociedade Civil 2023** : “Lista Selesaun Final Kandidatura Admitidu no Rezeitadus husi Organizasaun Sociedade Civil”, ne'ebe pública iha Jornal da República iha **Sexta-Feira, 30 de Junho de 2023, Seri II, No. 26 A** (Número Extraordinário), especialmente iha **Pajina 10** kona-ba **Konferensia Munisipal no Kongresu Nasional Feto Timor-Leste ba Dala-6, Numeru 64**.

Maka Komisaun Avaliasaun Proposta Atribuisaun Subvensaun Pública-SASCAS deside no rekomenda ba SASCAS hodi halo Koresaun ba ERU IHA HAKEREK “Naran Programa ka Atividade” husi proposta Fundação Rede Feto Timor-Leste ho kontiudu hanesan tuir mai :

Numeru Publikasaun	Naran Programa	Naran Atividade	Orsamentu Aprovadu (USD)
64	▪ Konferensia Munisipal no Kongresu Nasional Feto Timor-Leste ba Dala-6 (naran ida ne'e Sala ka la los). ▪ Naran ida ne'ebe los maka : “Fortalesimentu Institusional, Liuhusi Hasa'e Konsiensia no Promove Igualdade Jeneru no Haforsa Rede Advokasia”.	▪ Konferensia Munisipal; Kongresu Nasional; (naran ida ne'e Sala ka la los). ▪ Naran ida ne'ebe los maka : “Haforsa Advokasia, Rede Servisu, Empoderamentu Ekonomia, Kapasitasaun, Monitorizasaun no Peskiza”.	\$ 90,800.00 (Orsamentu mantein nafatin)

Ne'e maka Komisaun AvaliasaunProposta Atribuisaun Subvensaun Publika-SASCAS nia rekomendasaun ba SASCAS nia konsiderasaun ami hatu'o obrigadu wa'in.

Dili, 29 Agostu 2023

Asinaturas Komisaun AvaliasaunProposta Atribuisaun Subvensaun Pública-SASCAS :

- Isaias Soares Guterres,**
Diretor Adjuntu-SP
Presidente Komisaun _____
- Valentim da Costa Pinto**
Diretor Ezekutivu Forum ONG Timor-Leste (FONGTIL)
Vice Prezidenti Komisaun _____
- João da Costa Freitas**
Tekniku Espesializadu Subvensaun Publika SASCAS
Membriu Komisaun _____
- Salvador da Cruz,**
Jestor Senior Subvensaun Publika SASCAS no Responsabel Auditoria Sosial
Membriu Komisaun _____
- Abelita Cabral Pinto**
Jestora Senior Subvensaun Publika SASCAS
Membriu Komisaun _____
- Helí Quiól T. F. Barros**
Jestor Subvensaun Publika SASCAS
Membriu Komisaun _____
- Maria Evelina Iman**
KD-ReNAS
Membriu Komisaun _____
- José Luis de Oliveira**
Diretor Asosiasaun AJAR
Membriu Komisaun _____

Membriu Komisaun

- | | |
|--|-------|
| 8. José Luis de Oliveira
Diretor Asosiasaun AJAR
Membro Komisaun | ----- |
| 9. Cesario da Silva
Diretor Ezekutivu, Asosiasaun Defisiensia Timor-Leste (ADTL)
Membro Komisaun | ----- |
| 10. Vasco da Gama “CRIADO”
Concelho dos Combatentes da Libertação Nacional-CCLN
Membro Komisaun | ----- |
| 11. Jose Manuel Goncalves
Chefe Departamento de Gestão de Letigios,
Gabinete de Apoio Juridico e Contecioso, Ministério da Saúde
Membro Komisaun | ----- |
| 12. Eng. Octavio C. M. de Almeida
Inspector Geral do MAP, Ministério da Agricultura e Pescas
Membro Komisaun | ----- |
| 13. Cipriano Oliveira de A. Freitas
Chefe Departamento Teknologia e Rekurso Pedagogico,
Ministério da Educação
Membro Komisaun | ----- |
| 14. Veronica Besi Tilman
Jestora Programa, Asosiasaun Defisiensia Timor-Leste (ADTL)
Membro Komisaun /Supliente | ----- |
| 15. Suzety Herlayla P.Mousoco Soares
Xefe Departementu Rekursu Humanus SASCAS
Membro Komisaun/Supliente | ----- |
| 16. Tomas Mendonça “UAIRIA”
Concelho dos Combatentes da Libertação Nacional-CCLN
Membro Komisaun/Supliente | ----- |
| 17. Lourenco Tito Ximenes Lopes
Manager Programa FONGTIL/
Membro Komisaun Supliente | ----- |
| 18. Dionisia Maria de Jesus Lopes Perreira
Jestor Arkiterktura SASCAS/
Membro Komisaun/Supliente | ----- |
| 19. Albertino Doutel Sarmiento
Xefe Departementu Aprozonamentu e Logistica/
Membro Komisaun/Supliente | ----- |
| 20. Manuel Marsil Santos da Silva
Xefe Departementu Aprozonamentu e Logistica/
Membro Komisaun/Supliente | ----- |
| 21. Joni Julianus Ferreira
KD-ReNAS/Membro Komisaun/Supliente | ----- |

Numeru Publikasaun	Naran Programa	Naran Atividade	Orsamentu Aprovadu (USD)
64	▪ Konferensia Munisipal no Kongresu Nasional Feto Timor -Leste ba Dala-6 (<i>naran ida ne'e Sala ka la los</i>). ▪ Naran ida ne'ebe los maka : “Fortalesimentu Institusional, Liuhusi Hasa'e Konsiensia no Promove Igualidade Jeneru no Haforsa Rede Advokasia”.	▪ Konferensia Munisipal; Kongresu Nasional; (<i>naran ida ne'e Sala ka la los</i>). ▪ Naran ida ne'ebe los maka : ‘ Haforsa Advokasia, Rede Servisu, Empoderamentu Ekonomia, Kapasitasaun, Monitorizasaun no Peskiza’.	\$ 90,800.00 (Orsamentu mantein n afatin montante iha publikasaun anterior)

Dili, 06 Setembru 2023

Isaias Soares Guterres

Prezidente Komisaun Avalisaun/ Diretor Adjuntu SP-SASCAS